



PORTARIA Nº 254/2024

Dispõe sobre as jornadas e horários de trabalho e o registro de ponto dos servidores e empregados públicos do IDR-Paraná e colaboradores.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

- Art. 1º ESTABELECER as normativas e o horário convencionado das jornadas de trabalho dos servidores e empregados públicos deste Instituto, durante a jornada semanal de segunda a sexta-feira, conforme disposto abaixo:
 - I. O expediente diário deverá ser realizado entre as 7:30 horas (sete horas e trinta minutos) e as 18 horas (dezoito horas), totalizando 8 (oito) horas diárias de trabalho (expediente), com intervalo para almoço de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 1:30 horas (uma hora e trinta minutos).
 - II. N\u00e3o \u00e9 permitido in\u00edcio do expediente (entrada) posterior as 8:30 horas (oito horas e trinta minutos) bem como o encerramento do expediente (sa\u00edda) antes das 17:00 horas (dezessete horas).
 - III. O registro da jornada deverá ser obrigatoriamente e corretamente realizado no sistema SISPONT.
 - IV.O horário dedicado ao almoço deverá ser devidamente e corretamente informado no SISPONT, registrando como refeição.
 - V. Os profissionais que possuem horários diferenciados, considerados excepcionais são: os empregados públicos que atuam nas atividades de classificação, armazenagem e vigilância que possuem escala de trabalho 12x36 horas devidamente oficializado por acordo individual de trabalho e os empregados públicos contratados como médicos, jornalistas e outros que, por decisões judiciais, possuam horários diferenciados
- Art.2º DETERMINAR que a responsabilidade pelo registro de ponto no SISPONT é exclusiva do servidor ou empregado público, cabendo a chefia imediata o acompanhamento e controle do correto preenchimento desses registros.
 - I. A chefia imediata é responsável por garantir a veracidade e encaminhar ao setor de Recursos Humanos, via e-mail (folha@idr.pr.gov.br), até o 5º dia útil de cada mês, a informação de frequência de seus subordinados referente ao mês anterior.

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

https://www.idrparana.pr.gov.br





PORTARIA Nº 254/2024

- Art.3º DETERMINAR que as disposições dos Art.1º e Art.2º da presente Portaria aplicam-se também aos ocupantes de cargos comissionados executivos, funcionários em disposição funcional ou cessão funcional ou cedidos ao IDR-Paraná.
- Art.4º REITERAR que eventuais horas de trabalho extraordinárias somente poderão ocorrer sob autorização da chefia imediata e com a anuência do servidor ou empregado público, devendo ser seguido rigorosamente o estabelecido na Portaria nº 239/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11743, de 11 de setembro de 2024 ou eventual sucessora.
- **Art.5º** ESTABELECER que os casos excepcionais, emergenciais ou não previstos serão analisados e decididos pelo Diretor Presidente, ouvido às Diretorias competentes.
- Art.6º REVOGAR as disposições eventualmente conflitantes, redundantes ou em contrário à presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2024

Richard Golba Diretor-Presidente IDR-Paraná

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

https://www.idrparana.pr.gov.br



Portaria 254/2024.

 ${\tt Documento:}~ \textbf{947065_PORTARIA_254_2024_JORNADA_TRABALHO_HORARIOS.pdf}.$

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Richard Golba** em 24/09/2024 15:25.

Inserido ao documento **947.065** por: **Richard Golba** em: 24/09/2024 15:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: c8176f3e5bd37e760626857bb7e16bfe.